



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 326/2017	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017	
REFERENTE	Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
EMISSÃO	28 DE ABRIL DE 2017	
DEVOLUÇÃO	16 DE MAIO DE 2017	14:00 HORAS
ABERTURA LANCES	16 DE MAIO DE 2017	14:00 HORAS



# FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização de processo licitatório selecionar melhor proposta para suprir a necessidade de **CRACHÁS EM PVC PARA SERVIDORES**.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de referencia o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CRACHÁS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

- Identificar os servidores municipais em ambientes internos e externos de trabalho.

- O crachá de identificação contribui para a organização do órgão público, de forma a agilizar o atendimento ao público identificando o servidor, sua função e secretaria.

- o uso traz segurança para o próprio funcionário, pois em locais que possuem um quadro muito grande de pessoal, o fato de uma pessoa estar ou não portando o crachá garantirá ou não o acesso a determinados setores ou a determinados ambientes.

A quantidade para a licitação foi estimada pela Secretaria de Administração que tomou por base o número de servidores, ingressos de novos servidores e remanejamento de pessoal entre secretarias, considerou-se ainda as quantidades contratadas em anos anteriores.

O valor estimado para a licitação foi obtido a partir de pesquisa de preços de mercado, resultado da média dos orçamentos recebidos, anexos a este Termo de Referência acompanhado pela planilha de cálculo da mediana.

### 4 – VIGÊNCIA:

O fornecimento dos crachás se dará de forma eventual e parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

### 5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Rec 21/03

8.53/2016



Os crachás deverão ser confeccionados conforme informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (modelo padrão, cores, logo, tamanho da fonte, nome, função e secretaria do servidor).

O prazo máximo de entrega dos crachás será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compras.

## 6 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRADA:

- Deverá entregar os produtos/serviços conforme cronograma e no prazo determinado no contrato ou instrumento equivalente.
- Os produtos/serviços deverão obedecer as especificações constantes no edital, observada a Legislação regulamentadora Aplicável ao objeto.
- TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

### DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar seu serviço e fornecimento dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do contrato por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Administração, o qual fará o registro de eventuais ocorrências;
- Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

Item	Código	Especificação	Quantidade estimada	Unidade	Preço unitário estimado R\$	Total R\$
01	40295	Crachá em PVC, com impressão digital, nominado, com presilha e com cordão personalizado, medindo aproximadamente 8,7x5,6 cm. MODELO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.	UN	700	12,83	8.981,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 8.981,00 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais)

## 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta



dos recursos consignados em verbas oriundas da receita própria do Município.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/Ata SRP, será realizada por MARCOS RONALDO KOERICH da Secretaria de Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no período contratado, como também avaliar os serviços podendo sustar e recusar os que estejam em desacordo com o presente Termo.

## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 17/01/2017
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Nileide T. Perszel
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/03 /2017

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana





Prefeitura de  
FRANCISCO BELTRÃO

Solicitamos orçamento para os Lotes / itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)  
 (\*) Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura  
 Retornar o orçamento no Email [administracao@franciscobeltrao.com.br](mailto:administracao@franciscobeltrao.com.br) ou no Departamento de  
 Administração (Audi ou Ana)  
 Fone: (46) 3520-2100 ou 2115 Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	total R\$
01	40295	CRACHA EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, NOMINADO, COM PRESILHA E COM CORDÃO PERSONALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,7 X5,6CM, MODELO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	700	UN	13,50	9.450,00

DATA 10/09/2017

WALTER LUIZ NACKE

*[Handwritten signature]* OK

81.266.132/0001-61

SERVIS OUTDOOR & COMUNICAÇÃO  
VISUAL LTDA - ME

Rua Argentine, 77  
Luther King - CEP 85605-380  
Francisco Beltrão - Paraná

E-mail

Catálogo de endereços

Calendário

Notas

Configurações

Ajuda

IW

Voltar

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Imprimir

Spam

Mais

Mover para...

Caixa de entrada

1877

Rascunhos

Enviados

Spam

101

Lixeira

Sent

**RES: Cotação de prec...**

Mensagem 1 de 3793

De **Xis Outdoor - Financeiro**Para **'Administração Prefeitura de Francisco Beltrão'**Data **Hoje 09:22**

451723e506a093002c7a58268cff64d9@franciscobeltrao.c m

Olá Pedrinho, bom dia,  
tudo bem?

crachá.jpg

Segue anexo orçamento  
conforme solicitado.

Dúvidas, estamos a  
disposição.

Atenciosamente,  
Betania.  
Xis Outdoor &  
Comunicação Visual Ltda  
(46) 3523-1657

**Favor confirmar o  
recebimento deste e-mail.**

**De:** Administração  
Prefeitura de Francisco  
Beltrão

[mailto:administracao@francis

**Enviada em:** quinta-feira,  
9 de março de 2017 16:01

**Para:**  
financeiro@xiscomunicacao.co  
recepcao@grafisul.com.br;  
orcamento@berzon.com.br

**Assunto:** Cotação de  
preços de crachás

Senhores:

Com objetivo de  
pesquisa de preços de  
mercado visando a  
estimativa para futura  
licitação de **CRACHÁS**,  
vimos solicitar  
orçamento conforme  
relação de itens em





Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

Solicitamos orçamento para os Lotes / itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)  
(\* Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura  
Retornar o orçamento no Email [administracao@franciscobeltrao.com.br](mailto:administracao@franciscobeltrao.com.br) ou no Departamento de  
Administração (Audi ou Ana)

Fone: (46) 3520-2100 ou 2115 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	total R\$
01	40295	CRACHÁ EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, NOMINADO, COM PRESILHA E COM CORDÃO PERSONALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,7 X5,6CM. MODELO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	700	UN	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00

CARIMBO CNPJ:

DATA: 10/03/2017

NOME: Jaime A. Trentini

ASSINATURA:

**02.488.565/0001-95**  
**GRAFISUL GRÁFICA E**  
**EDITORA LTDA. - EPP**  
Av. Luiz A. Faedo, 477  
Centro CEP 85601-275  
Francisco Beltrão Paraná

# locaweb

Assunto **Re: Cotação de preços de crachás**  
De Recepção Grafisul <recepcao@grafisul.com.br>   
Para Administração Prefeitura de Francisco Beltrão <administracao@franciscobeltrao.com.br>   
Data 10.03.2017 09:00  
Prioridade Normal  
<451723e506a093002c7a58268cff64d9@franciscobeltrao.com.br> 

- Cotacao.pdf (666 KB)

Bom Dia.  
Segue em anexo cotação solicitada.

Att.  
Tailana/Grafisul  
3055-5766

**From:** Administração Prefeitura de Francisco Beltrão  
**Sent:** Thursday, March 09, 2017 4:00 PM  
**To:** financeiro@xiscomunicacao.com.br ; recepcao@grafisul.com.br ; orcamento@berzon.com.br  
**Subject:** Cotação de preços de crachás

Senhores:

Com objetivo de pesquisa de preços de mercado visando a estimativa para futura licitação de **CRACHÁS**, vimos solicitar orçamento conforme relação de itens em anexo.

Solicitamos retornar neste Email o Orçamento com Carimbo de CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, ou diretamente na Prefeitura na Secretaria de Administração.

Atenciosamente agradecemos!

*Prefeitura de Francisco Beltrão-PR  
(46)3520-2115 ou 2100*

--  
**Pedrinho Veroneze**  
**Secretário Municipal de Administração**

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



Francisco Beltrão, 10 de Março de 2017.

À Prefeitura de Francisco Beltrão  
Departamento de Administração – A/C PEDRINHO VERONEZE

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, segue abaixo cotação de preços para realizar abertura de licitação:

**Orçamento**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	total R\$
01	40295	CRACHÁ EM PVC, COM IMPRESSÃO DIGITAL, NOMINADO, COM PRESILHA E COM CORDÃO PERSONALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,7 X5,6CM.  MODELO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	700	UN	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00

04 261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700  
Centro - CEP 85.601-500  
Francisco Beltrão - Paraná

Rua Antonina, 700 - Centro - Fone (46) 3524-6296  
85601-500 - Francisco Beltrão - Paraná

Bom dia!

Segue anexo orçamento solicitado, o original está disponível para ser retirado na gráfica.

Att

Taila

Gráfica Berzon

(46) 3524-6296

**From:** Administração Prefeitura de Francisco Beltrão

**Sent:** Thursday, March 09, 2017 4:00 PM

**To:** [financeiro@xiscomunicacao.com.br](mailto:financeiro@xiscomunicacao.com.br) ; [recepcao@grafisul.com.br](mailto:recepcao@grafisul.com.br) ; [orcamento@berzon.com.br](mailto:orcamento@berzon.com.br)

**Subject:** Cotação de preços de crachás

Senhores:

Com objetivo de pesquisa de preços de mercado visando a estimativa para futura licitação de **CRACHÁS**, vimos solicitar orçamento conforme relação de itens em anexo.

Solicitamos retornar neste Email o Orçamento com Carimbo de CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, ou diretamente na Prefeitura na Secretaria de Administração.

Atenciosamente agradecemos!

*Prefeitura de Francisco Beltrão-PR*

*(46)3520-2115 ou 2100*



**ANEXO I**  
**Descrição do Objeto da Licitação**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016**.
2. O Objeto desta licitação é a **Aquisição de crachás para utilização na identificação dos servidores municipais**, para fornecimento em uma única parcela, durante o período de vigência do Contrato observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
  - 2.1. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
01	Crachá em PVC, com impressão digital, nominado, com presilha e com cordão personalizado, medindo aproximadamente 8,7x5,6cm. MODELO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.	UN	1.000	12,60	12.600,00

- 2.3. O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

**3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 3.1. Os crachás, objeto desta licitação, deverão ser confeccionados de acordo com a especificação do objeto do ANEXO I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 100, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**.
- 3.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato

**4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 4.2. REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1. Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato** na minuta do Contrato na **Cláusula décima quinta**.



OFÍCIO Nº 282/2017 – SEC ADM

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de licitação, sob modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, visando o Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais, conforme solicitação nº 326/2017 em anexo.

Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 8.981,00

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

**PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2680	07.002	12.361.1201.2.045		104
2860	07.002	12.366.1201.2.041		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.30.44.00	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

Obs: Saldo orçamentário em: 28/03/2017.

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 28 de abril de 2017.



Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 282/2017 – SEC/ADM - autorizamos a realização do processo de licitação, visando a Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.

DATA: 28 de abril de 2017.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	082/2017
DATA DO PROCESSO:	28/04/2017
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 8.981,00</b>

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.44.00	000	13.976,36
280	03.002	04.122.0403.2.056		000	304.586,17
490	04.002	04.123.0401.2.055		510	23.943,74
800	05.002	23.122.1901.2.054		000	32.518,72
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000	9.581,30
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000	133.019,46
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104	153.056,94
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104	89.661,54
2680	07.002	12.361.1201.2.045		104	31.000,00
2860	07.002	12.366.1201.2.041		104	16.111,76
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104	251.557,23
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	7.810,30
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000	514.855,97
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000	1.193.949,90
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000	164.048,22
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000	685.057,24
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515	195.952,20
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000	60.522,71
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509	480.983,08
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000	195.291,81

Obs: Saldo orçamentário em: 18/04/2017.





Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

## V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do município.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000017

**PARECER JURÍDICO N.º 0449/2017**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CRACHÁS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para aquisição de crachás em PVC para identificação dos servidores municipais, ao custo máximo de R\$ 8.981,00 (oito mil novecentos e oitenta e um reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Ofício n.º 282/2017/ADM, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXII.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Xis Outdoor & Comunicação Visual Ltda. – ME, Grafisul Gráfica e Editora Ltda. – EPP e Calyan Editora Gráfica Ltda., sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 48, inc. Iº, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para aquisição de crachás em PVC para identificação dos servidores municipais, ao custo máximo de R\$ 8.981,00 (oito mil novecentos e oitenta e um reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V7); e, (ii) no Mural de Licitações do Tri-

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)"

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017 – UASG 987565**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 16 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 170/2017

Termo de Referência

000020

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>170</b>	<b>Aquisição de Material</b>	28/04/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
127439-2	PEDRINHO VERONEZE	325/2017	326
<b>Local</b>			
Código	Nome		
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
03	Secretaria Municipal de Administração	30 dias apos a emiss	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		365 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040295	Crachá em PVC, com impressão digital, nominado, com presilha e com cordão personalizado, medindo aproximadamente 8,7X5,6cm. MODELO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	UN	700,00	12,83	8.981,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.981,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.981,00</b>



**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 082/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**16 de maio de 2017 às 14h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádya Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **16 de maio de 2017 às 14h00min**, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de maio de 2017 às 14h00min**, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**



## 2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2100.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
  - 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



- 3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
  - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.





## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 16 de maio de 2017 às 14h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.



- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## 8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.



- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 9.9 ***Exclusiva*** – **Lotel** itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.10 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**



- 9.10.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 9.10.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 9.10.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

## 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a executibilidade, sob pena de desclassificação.

## 12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:



- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante



obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado,** via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação,** se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;





- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**
- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para



apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte



da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 8.981,00 (oito mil novecentos e oitenta e um reais)**.
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.44.00	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2680	07.002	12.361.1201.2.045		104
2860	07.002	12.366.1201.2.041		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

## 18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do



representante.

- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.

19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 20 -- DAS PENALIDADES

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:



- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro



multilateral promover inspeção.

- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante



legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) ministrar as oficinas
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

000040

**PREFEITO MUNICIPAL**





EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	40295	Crachá em PVC, com impressão digital, nominado, com presilha e com cordão personalizado, medindo aproximadamente 8,7x5,6cm. MODELO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.	UN	700	12,83	8.981,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 8.981,00 (oito mil novecentos e oitenta e um reais)**.

**II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os crachás, objeto da presente licitação, deverão ser confeccionados de acordo com as especificações do objeto do ANEXO I, entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 100, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.
- 2.2. **Os crachás deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 3.1. Todo material/produtos deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.5. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
  - 3.5.1. Preço;
  - 3.5.2. Quantidade;
  - 3.5.3. Descrição dos produtos;
  - 3.5.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
  - 3.5.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
  - 3.5.6. Local de entrega/execução: conforme descrito no item 2.1 do Anexo I.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**

**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar a quantidade/unidade/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de execução/entrega será de acordo com o item 2.1 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :  
Cargo :



**EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na .....  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 082/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 082/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 082/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.



PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **082/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.44.00	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2680	07.002	12.361.1201.2.045		104
2860	07.002	12.366.1201.2.041		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os crachás, objeto da presente licitação, deverão ser confeccionados de acordo com as especificações do objeto do ANEXO I, entregues **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 100, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os crachás deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:





- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **082/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **082/2017**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da



CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **082/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000052

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2017	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	82	
Modalidade*	Pregão	
Número edital/processo*	326	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais	
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼	
Dotação Orçamentária*	0200104122040220573390304400	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.981,00	
Data de Lançamento do Edital	28/04/2017	
Data da Abertura das Propostas	16/05/2017	Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro
Data Cancelamento		



CPF: 6002189963,0 (Logout)

Aditivo ao Contrato: PARTES: Município de Francisco Beltrão e a empresa PASIN E PASIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 178/2013 – Inexigibilidade nº 023/2013. OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de mamografia.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2018.

O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) tomando-se, por base o período de mais 12 (doze) meses, para realização dos procedimentos.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**70C18711

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017 – Processo nº 244/2017.

**OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento social do Município Francisco Beltrão

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 10.869.890/0001-26 – Itens 001 R\$ 6,90; 002 R\$ 7,21; 003 R\$ 6,83 e 004 R\$ 7,16.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.743,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais)

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**6C5F0A98

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – Processo nº 258/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de lanches para utilização pela Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - ADELSON MATHIAS & CIA LTDA EPP – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 001 R\$ 5,75 e 002 R\$ 49,00.

2 - RESTAURANTE MORAES LTDA ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06. Itens 003 R\$ 5,19 e 004 R\$ 5,19

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 121.880,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**EE5720C4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017 – UASG 987565

##### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.**

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 16 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**151AF243

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSA a data para abertura do processo de licitação que esta sendo realizado através do Pregão Presencial nº 67/2017, tendo em vista recebimento de impugnação, protocolado sob o nº 3645/2017, até que seja julgada a presente impugnação.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.

**CIDNEY BARBIERO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cidney Barbiero Filho

**Código Identificador:**15C23DDC



## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017  
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO  
 PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DO PROERD. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de maio de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 4.480,00. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de abril de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

35937/2017

## Fazenda Rio Grande

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013 CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para o Credenciamento de Médicos, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpra com os objetos, condições, restrições e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido informando interesse na forma estabelecida neste instrumento, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no Credenciamento - Chamada Pública 001/2013 no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na rua Jacarandá n.º 300, Bairro Nações, neste município. O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2017  
 Luiz Rafael Lopes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

35936/2017

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2014 CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, realiza a chamada pública para Contratação de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços de Esterilização em cães e gatos do Município de Fazenda Rio Grande. Qualquer empresa ou pessoa física, que cumpra com os objetos, condições, restrições e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido informando interesse, acompanhado dos documentos exigidos para a participação no Credenciamento - Chamada Pública 002/2014 no Protocolo Geral da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá n.º 300, Bairro Nações, neste município. O Edital completo da presente Chamada Pública permanecerá à disposição dos interessados - eis que a Chamada Pública é permanentemente aberta, durante a vigência dos contratos - no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

35940/2017

## Figueira

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 12/05/2017, para REFERENTE AQUISIÇÃO DE CHINELOS PERSONALIZADOS PARA O SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacoes@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacoes@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 27/04/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira

35562/2017

## Francisco Beltrão

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017 - UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de produtos para manutenção e tratamento da água da piscina do Centro da Juventude do município de Francisco Beltrão.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de maio de 2017.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017 - UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.** RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 16 de maio de 2017.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

35774/2017

## Godoy Moreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 061/2017

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço por Item, visando Aquisição Futura de Lubrificantes, destinados a manutenção dos Veículos e Maquinários da Frota Municipal, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: [licitacao@godymoreira.pr.gov.br](mailto:licitacao@godymoreira.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 - Ramal 245 Godoy Moreira/Pr, 28 de abril de 2017. José Gonçalves - Prefeito Municipal

35820/2017

## Guaira

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, deste município, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais "in loco".

Data de Abertura: às 10h30min do dia 15 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 28 de abril de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

35943/2017



Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e sacolas para o projeto técnico social do Residencial Manoel Ruiz e para o programa ACI/SSUAS. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 18 de Maio de 2017 através do site [www.casa.gov.br](http://www.casa.gov.br); o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 18 de Maio de 2017; o oferecimento de lances a partir de 15:00 horas do dia 18 de Maio de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Cianorte, 2 de maio de 2017.

GUSTAVO GARCIA  
Chefe de Divisão

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FORMOSA DO OESTE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 18 de maio de 2017 às 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 que tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para recapetimento de vias públicas urbanas - Av. Bandeirantes, valor total da obra é de R\$ 402.398,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme contrato de repasse 834550/2016 processo 1034813-09/2016 MCD/DADES. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de maio de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail [compras@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:compras@formosadoeste.pr.gov.br) ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná torna público para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 18 de maio de 2017 às 14:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2017 que tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para pavimentação com pedras irregulares - 3ª etapa - trecho entre Trevo de acesso à balsa/apertados até próximo a Apertados Rio Piquiri, valor total da obra é de R\$ 251.331,86 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e um reais com oitenta e seis centavos), conforme contrato de repasse 832271/2016 processo 1031118-37/2016 MT/UR. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de maio de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail [compras@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:compras@formosadoeste.pr.gov.br) ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, 27 de abril de 2017.  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BELTRÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017 - UASG 987565**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de produtos para manutenção e tratamento da água da piscina do Centro da Juventude do município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.an.gov.br/autenticacao/letra>, pelo código 00032017050300169

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017 - UASG 987565**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de cira-chips em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 16 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2017.  
NÁDIA DALL AGNOLI  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 16 de maio de 2017, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Peru, 86, licitação na modalidade Pregão nº 13/2017, do tipo Menor Preço, Por Lote na forma presencial. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: [www.guaporema.pr.gov.br/Edital](http://www.guaporema.pr.gov.br/Edital) e Licitação - Pregão 2017. E-mail: [licitadiao@atasta261@hotmail.com](mailto:licitadiao@atasta261@hotmail.com) ou [guaporema@uol.com.br](mailto:guaporema@uol.com.br)

Guaporema - PR, 2 de maio de 2017.  
CLAUDIO BATISTA PEREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA - SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - SRP**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DATA: 17/05/2017. HORÁRIO: 14h00m. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Brita graduada, pedreira 3/8 ao fundo e massa asfáltica - CBUQ, para uso em pavimentação e recapetimento de ruas e avenidas do município de Guarapuava. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço LOCAL: Sede Administrativa: Rua Afonso Botelho, n.º 63, Triunfo, CEP: 85070-115, Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: Sede administrativa no pelo telefone (42) 3630-0500. AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Em 27 de abril de 2017.  
FERNANDO DAMIANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

A Prefeitura Municipal de Icaraima-Pr, com sede na Avenida Hermes Vissotto, n.º 810, torna público que realizará às 09h00 do dia 16/05/2017, o pregão presencial para contratação de empresa que disponibilize o licenciamento, implantação e treinamento para implementação da informatização do sistema gerencial do Sistema Único de Saúde - SUS - de Icaraima Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital. Vigência: Até 31/12/2020, cessando o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período. O valor máximo da contratação será R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo um valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de licenciamento e implantação e o valor máximo de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) em manutenção sendo pago em parcelas mensais num valor de máximo de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no horário comercial, no endereço indicado acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone (44) 3665-8000 - E-mail: [licitacoes@icaraima.pr.gov.br](mailto:licitacoes@icaraima.pr.gov.br)

Icaraima, 28 de Abril de 2017.  
JOÃO GILSON PRADO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

**AVISOS DE PRORROGAÇÃO**

Licitação nº 32/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de Laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Devido à alteração no edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 17 de maio de 2017 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no Site do Município ou através do email: [licitacao@lajpr.gov.br](mailto:licitacao@lajpr.gov.br).

Praça Rui Barbosa, 01 - FONE (042)3635-8100  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Licitação nº 33/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de Laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Devido à alteração no edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 18 de maio de 2017 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no Site do Município ou através do email: [licitacao@lajpr.gov.br](mailto:licitacao@lajpr.gov.br).

Praça Rui Barbosa, 01 - FONE (042)3635-8100  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2017  
GIULSON FERREIRA CELLA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

O Município de Manoel Ribas torna público a realização da Tomada de Preços Nº 04/2017 - Tipo Menor Preço Por Item - Processo Administrativo Nº 050/2017. Objeto: Contratação de empresa (s) para aquisição de equipamentos destinados à saúde para as Unidades de Atenção Primária, para atendimento e uso no Centro Municipal de Saúde e na Unidade de Saúde Aracruzita, conforme Resolução SESA Nº 604/2015, com recursos do BIRD. Regime: Lei Federal nº 8.666/93. Data: 23/05/17, às 10h, na Rua Sete de Setembro, nº 366. Esta licitação é destinada à ampla concorrência. Edital completo e anexos disponíveis no site: [www.manoelribas.pr.gov.br](http://www.manoelribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Licitações/Administração), pelo e-mail: [licitacao@pmrribas.com](mailto:licitacao@pmrribas.com), ou na Rua Sete de Setembro, nº 366, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações: Fone fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas/PR, 2 de maio de 2017.  
ELIZABETH STIPP CAMILO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/17  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/17**

O Município de Nova Aurora-Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de maio de 2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, no forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, zero km, conforme proposta nº 09472.866000/1160-01 - Ministério da Saúde, para utilização nas Unidades de Saúde Municipal. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 15/05/2017. Início do recebimento de propostas: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação do Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1122.

Nova Aurora-PR, 28 de abril de 2017.  
PEDRO LEANDRO NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço por Item, licitação exclusiva para microempresa, microempresmeador individual e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei 123/2006, às 16:00 horas do dia 15/05/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para m-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assunto **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 082/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Cópia Oculta (Cco) <recepcao@grafisul.com.br>, <orcamento@berzon.com.br>, <financeiro@xiscomunicacao.com.br>

Data 11.05.2017 08:18

# locaweb

- EDITAL PE 2017.docx (232 KB)

Bom dia

Encaminhamos em anexo, o **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 082/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017 - DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2017** objetivando a **Aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.**

Att

Setor de Licitações

(046) 3520-2103